



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 27 dias de abril de 2017, a Prefeitura do Município de Japoatã, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, por intermédio de seu Prefeito Municipal o Sr. José Magno da Silva, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 398/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2017, para Ata de Registro de Preços nº 02/2017, conforme Ata Homologada e Publicada pelo Prefeito Municipal o Sr. José Magno da Silva;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 11.214.957/0001-57 e VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para Locação de Veículos Automotores para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PREFEITURA E SECRETARIAS(LOTE I)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEICULOS	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR CONTRATADO EM R\$	CONTRATADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, ano de fab./mod não inferior a 2016, cabine dupla, com capacidade para cinco pessoas, automática tração 4x4, motor potência mínima 2.0, turbo diesel, mínimo de 190 CV, airbag duplo frontal, freio ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) direção hidráulica com ajuste de altura do volante; cores preta, branca ou prata; ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; vidros e travas elétricas; sistema de alarme; quilometragem livre; sem motorista e sem combustível, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito Municipal.	MÊS	1	4.730,00	56.760,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO, ano de fab./mod não inferior a 2016, completo, motor com potência mínima 1.8 e 150 cv,	MÊS	1	3.100,00	37.200,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



2	vidros com revestimento fumê, cambio automático, direção elétrica, capacidade mínima para 05 passageiros, airbag's passageiro e motorista, abs, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito Municipal.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.0, capacidade mínima para 5 passageiros, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante. Para ficar a disposição da Secr. de Administração.	MÊS	1	1.340,00	16.080,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.0, capacidade mínima para 5 passageiros, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante. Para ficar a disposição da Secr. de Finanças.	MÊS	1	1.340,00	16.080,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.0, capacidade mínima para 5 passageiros, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante. Para ficar a disposição da Secr. de Educação.	MÊS	1	1.340,00	16.080,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.0, capacidade mínima para 5	MÊS	1	1.340,00	16.080,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



	passageiros, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante. Para ficar a disposição do Gabinete do Vice-Prefeito.					CNPJ: 04.538.749/0001-48
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, 5 portas, ano de fabricação a partir de 2016 combustível flex, motor mínimo 1.8, 16 válvulas, completo, potência mínima de 130 cv, com capacidade para 07 lugares. Pintura metálica: prata ou branca, ou cor similar com prévia autorização da secretaria, com motorista e combustível por conta da contratante. Regularizado pelo DETRAN, para ficar a disposição da secr. de Educação.	MÊS	1	3.150,00	37.800,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.6, capacidade mínima para 620 kg, com quilometragem livre, vidros com revestimento fumê, som mp3/player, motorista e combustível por conta a Contratante, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras.	MÊS	1	2.299,00	27.588,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, ano não inferior a 2004, com capacidade mínima para 7 (sete) toneladas, diesel. Motorista e combustível por parte da contratante. Roteiro: sede e povoados do município. Quilometragem livre, para ficar a disposição da secr. de Educação.	MÊS	1	4.980,00	59.760,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(LOTE II)

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.0, capacidade mínima para 5 passageiros, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante. Para ficar	MÊS	4	1.340,00	64.320,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
---	---	-----	---	----------	-----------	---



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



	a disposição da Secr. de Saúde.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, (0 - Zero - Quilômetro), completa, motor com potência mínima de 1.6, equipada com maca, banco para assistente, armário para medicamentos, suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, ventilador oscilante, sinalizador e grafismo de ambulância, com quilometragem	MÊS	2	3.450,00	82.800,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados, combustível: óleo diesel, ano de fabricação não inferior a 2007 em perfeito estado de conservação e funcionamento. ar condicionado - combustível e motorista por	MÊS	1	7.975,00	95.700,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN, ano de fab./mod. Não inferior a 2014, completo, capacidade para 15 pessoas, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da contratante, par ficar a disposição da secr. de Saúde.	MÊS	1	5.090,00	61.080,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO(LOTE III)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEICULOS	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR CONTRATADO EM R\$	CONTRATADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2016, completo, motor com potência mínima 1.0, capacidade mínima para 5 passageiros, vidros com revestimento fumê, som mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista e combustível por conta da Contratante. Para ficar a disposição da Secr. de Assisntência Social..	MÊS	2	1.340,00	32.160,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(LOTE IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS E PROVAVEL RECUPERAÇÃO	KM DIARIA	KM TOTAL	VALOR POR KM(R\$)	VALOR CONTRATADO EM R\$	CONTRATADO
------	---------------	--	-----------	----------	-------------------	-------------------------	------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Canafistula, Mulungú, Pilões, próximo ao Povoado Brejo dos Cajueiros(Colégio Estadual Josino Meneses). Manhã saída às 6h e retorno às 11h30. Tarde saída às 12h30 e retorno ao término das aulas 17h30, percorrendo estradas asfaltadas e não asfaltadas.</p>	200 DIAS LETIVOS	60	12.000	3,00	36.000,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Povoados Carro Quebrado, Pinga, Três Cançelas, Projeto Ladeirashas A. (Anexo do Colégio Estadual Josino Meneses). Com saída às 18h e retorno ao término</p>	200 DIAS LETIVOS	84	16.800	3,95	66.360,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



	das aulas 22h30 percorrendo estradas não asfaltadas.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Japoatã, Povoados Ladeiras, e Projeto Ladeiras A (Anexo do Colégio Estadual Josino Meneses) Com saída às 18h e retorno ao término das aulas 22h30 percorrendo estradas asfaltadas e não asfaltadas.	200 DIAS LETIVOS	76	15.200	3,95	60.040,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Povoados, Estivas dos Paus, Brejo do Arroz, Mumbucas, Usina, Projeto	200 DIAS LETIVOS	152	30.400	3,95	120.080,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

	Ladeirashas B, Projeto Ladeirashas-A (Anexo do Colégio Estadual Josino Meneses) Com saída às 6h e retorno ao término das aulas às 11h30. Tarde saída às 12h30 e retorno ao término das aulas 17h30, Noite saída às 18h e retorno ao término das aulas 22h30 percorrendo estradas não asfaltadas.						
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Povoado Pororoca, Poxim, Arueiras, Assentamento Maria Lindaura, Espinheiro e Japoatã. (Colégio Estadual Josino Meneses) Com saída às 6h e retorno ao término das aulas às 11h30, percorrendo estradas asfaltadas e não asfaltadas	200 DIAS LETIVOS	82	3,95	16.400	64.780,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	200 DIAS LETIVOS	145	3,95	29.000	114.550,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

	Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Tatu, Platô(Malomba,H. Dantas, Samam, Frutese), Japoatã.(Colégio Estadual Josino Meneses) . Com saída às 6h e retorno ao término das aulas às 11h30, percorrendo estradas asfaltadas e não asfaltadas						
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Tatu, Samam e Japoata(Colégio Estadual Josino Meneses) . Noite com saída às 18h e retorno ao término das aulas 22h30 percorrendo estradas asfaltadas e não asfaltadas.	200 DIAS LETIVOS	30	6,44	6.000	38.640,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para Transporte de Estudantes, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Veículo em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos por Lei. ROTEIRO: Poxim e Espinheiro(Colégio Estadual Profª Roberta Ramalho de Souza) . Noite com saída às 18h e retorno ao término	200 DIAS LETIVOS	18	8,79	3.600	31.644,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



das aulas 22h30 percorrendo estradas asfaltadas e não asfaltadas.						
---	--	--	--	--	--	--

VEICULOS PESADOS/ MAQUINAS(LOTE V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEICULOS	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR CONTRATADO EM R\$	CONTRATADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima para 10.000 mil litros, com bomba integrada, para limpeza da feira livre e regar jardins e praças da sede município e povoados, sendo motorista e combustível por conta da Contratante, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura..	MÊS	1	5.890,00	70.680,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com capacidade mínima para 12mt ³ , diesel. Motorista e combustível por parte da contratante, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras.	MÊS	1	6.560,00	78.720,00	W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 11.214.957/0001-57
3	TRATOR tipo D7, combustível e operador por conta da CONTRATANTE, para ficar a disposição da Secr. De Agricultura.	HORA	900	161,00	144.900,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com combustível e operador por conta da CONTRATANTE, para ficar a disposição da Secr. De Obras.	HORA	300	161,00	48.300,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



5	RETROESCAVADEIRA, com combustível e operador por conta da CONTRATANTE, para ficar a disposição de Secr. De Obras..	HORA	1.100	138,00	151.800,00	VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.538.749/0001-48
---	--	------	-------	--------	------------	--

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japoatã.

1.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos: a) Fundo Municipal de Saúde, b) Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho.

2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2-O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº.: 468
7

3.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6- É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

10- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.1. Por razões de interesse público;

2.2. A pedido do fornecedor.

3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1-A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos.

2-O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.1-Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

3-Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

4-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5-É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1-Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

1-Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



Nº: 470
K

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

1-As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos na forma do ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1-O pagamento dar-se-á na forma do item 10 edital Pregão nº 04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

2-Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

3-Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 398/2011, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

4-O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Japoatã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Japoatã/SE, 27 de abril de 2017


JOSÉ MAGNO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
ÓRGÃO GERENCIADOR


JOSE FRANCISCO MELO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


MARLY VALENTIN DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 11.214.957/0001-57
REPRESENTANTE: LIDIANE MENEZES DE JESUS
CPF: 009.081.885-79
CONTRATADO


VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.538.749/0001-48
REPRESENTANTE: ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA
CPF: 694.077.545-53